



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJS  
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA, 60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

### TERMO ADITIVO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS POR REDE DE TELEFONIA MÓVEL PARA ACESSO À INTERNET COM TECNOLOGIA 3G/4G (TERCEIRA E QUARTA GERAÇÃO) MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, DE DISPOSITIVOS DO TIPO MODEM, PARA A CONEXÃO À INTERNET.**

**CONTRATO Nº f 034/2017**

**Processo SEI Nº 2015.00.808.922**

**CONTRATANTE - O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, CNPJ nº 27.476.100/0001-45, neste ato representado, na forma da Emenda Regimental nº 004/2015 de 09 de dezembro de 2015, do Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, por seu Secretário Geral, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, CPF 031.978.767-25.

**CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A**, CNPJ nº **02.558.157/0001-62**, estabelecida na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1.376, Bairro Cidade de Monções, São Paulo - SP, CEP: 04571-936, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato, representada por seus procuradores, Sra. **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA**, portadora da CI nº 630.486 SSP/DF e CPF nº 613.174.201-44, e Sr. **WELLINGTON XAVIER DA COSTA**, portador da CI nº 351.630.8 SSP/GO e CPF nº 887.321.001-59.

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de comunicação de dados por rede de telefonia móvel para acesso à internet com tecnologia 3G/4G (Terceira e Quarta Geração) mediante a disponibilização, em regime de comodato, de dispositivos do tipo modem, para a conexão à internet, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebrado em 26/07/2017, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**1.1 - O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 26 de julho de 2018.**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO



2.1 - O valor atual do contrato será reajustado pelo IST – Índice de Serviços de Telecomunicações (ANATEL) do período de 26/07/2017 a 25/07/2018, conforme cláusula sétima do Contrato originário.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo.

Vitória/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

**MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo

(Contratante)



**CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA**

Telefônica Brasil S.A

(Contratada)



**WELLINGTON XAVIER DA COSTA**

Telefônica Brasil S.A

(Contratada)



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, SECRETARIO GERAL, em 25/07/2018, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0035958** e o código CRC **3A3A1441**.

2015.00.808.922

